



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autor: Deputado Garibalde Mendonça

Declara a “encenação da Paixão de Cristo do Santuário São Judas Tadeu”, na Cidade de Aracaju, "Bem de Interesse Cultural", e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a “encenação da Paixão de Cristo do Santuário São Judas Tadeu”, na Cidade de Aracaju, "Bem de Interesse Cultural", na forma do [§ 1º do art. 9º](#) da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º A “encenação da Paixão de Cristo do Santuário São Judas Tadeu”, na Cidade de Aracaju, fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2024

Deputado *Garibalde Mendonça*





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A encenação da Paixão de Cristo é um evento cultural que se realiza todos os anos no Santuário São Judas Tadeu, no bairro América. Esta encenação conta com 46 anos de tradição, todos os anos atrai milhares de pessoas para prestigiarem este grande evento cultural, evento que remonta a uma reflexão sobre o que aconteceu com Jesus há mais de 2000 anos, mas traz no coração de todos uma reflexão profunda. A encenação é feita pelo grupo de Teatro São Francisco de Assis o GRUTESFA que durante todo esses anos têm feito um trabalho diferenciado e que não deve a ninguém, a nenhum grupo de encenação do tipo no Brasil.

São homens, mulheres, crianças e jovens que durante seis meses se preparam com ensaios constantes para se apresentar ao povo aracajuano, sergipano e do Brasil que visita o Santuário durante as encenações. A importância de declarar patrimônio cultural imaterial vai facilitar junto aos órgãos públicos para que o evento possa ser realizado com o apoio necessário para o bem da cultura do povo Aracajuano, Sergipano e Brasileiro. Pedimos aos pares a aprovação do projeto.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju 30 de outubro de 2024.

Dep. GARIBALDE MENDONÇA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003600390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Garibaldi Mendonça** em 30/10/2024 11:24

Checksum: **30DE0162F8EE3CFF8A6C9AEE313D9771E12CEA9A192E7D71BD115FFE4A935102**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.